



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Diretoria de Administração e Logística

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia

Edita do Pregão Eletrônico nº 13/2019

Torna-se público que a SUPERINTENDÊNCIA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO ME/BA , por meio da Divisão de Recursos Logísticos, sediado à Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar, realizará licitação, *para registro de preços*, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por lote**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por *preço global*, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **17/10/2019**

Horário: **10h00 (Horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a *contratação* de empresa especializada na execução de serviços de confecção de divisórias, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados e órgãos clientes conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 .As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 valor unitário e total do grupo;

5.5.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total resarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.10.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.23.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.23.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de

2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilidade Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilidade jurídica:

8.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.4. no caso de exercício de atividade de Indústria de madeira.: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 2º , § 1º da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237 de 19 de dezembro de 1997.

8.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.9.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

8.9.3.1.1 materiais

8.9.3.1.2 equipamentos

8.9.3.1.3 prazo

8.9.3.1.4 quantidades

8.9.3.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4. As empresas, *cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.*

8.9.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por

igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante

correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão *no instrumento contratual ou no termo de referência*.

13.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

13.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DO PAGAMENTO

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6 cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.4. Multa de até 10 .% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.3.6. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.ba.samf@fazenda.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - Térreo – CEP.: 410.015.902, seção de Protocolo.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA - 8º andar nos dias úteis, no horário das 8h30 horas às 17h00. horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.14.1 ANEXO I - Termo de Referência;

21.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.

21.14.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

21.14.4. ANEXO IV – Modelo de Termo de Vistoria , se for o caso

ANEXO I



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia**

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 10580.100854/2019-83)

1.0 DO OBJETO

1.1 Contração de empresa especializada em confecção de divisórias, para elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados e órgãos clientes.

LOTE 01

Item	Descrição	Unid.	Quant.	R\$ Unitário	R\$ Total
01	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória cego do piso-teto com espessura de 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, modulados nas dimensões de 900 mm a 1200 mm. Painéis de fibra de média densidade revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado (cor a definir), espessura de 18 mm, bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura no mesmo padrão do laminado colado a quente pelo sistema hot-melt. Distanciamento entre placas de 4 mm (horizontal e vertical). Painéis com placas de saque frontal individual, fixado por um sistema de presilha por pressão. A fixação dos painéis nos montantes é através de clipe de saque frontal presilha macho em nylon 100% parafusados nas placas e encaixados através de presilha fêmea em nylon 100%. Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de 2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três	M2	690	1.015,33	700.577,70

níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em "U" com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica)
- Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT
- Laudo de ensaio de acústica 44Db
- Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015
- Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015
- Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas
- LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante da divisória, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:

	<p>I. Fita de borda (NBR 16332:14)</p> <p>a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3;</p> <p>b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B;</p> <p>c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações;</p> <p>d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alteração;</p> <p>e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4;</p> <p>f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N.</p> <p>II. Laminado decorativo (NBR 15761:09):</p> <p>a) Resistência ao risco – carga mínima 4N;</p> <p>b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm;</p> <p>c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos;</p> <p>d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3;</p> <p>e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4.</p>				
02	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória cego do piso-teto com espessura de 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, modulados nas dimensões de 900 mm a 1200 mm. Painéis de fibra de média densidade revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado (cor a definir), espessura de 18 mm, bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura no mesmo padrão do laminado colado a quente pelo sistema hot-melt. Distanciamento entre placas de 4 mm (horizontal e vertical). Painéis com placas de saque frontal individual, fixado por um sistema de presilha por pressão. A fixação dos painéis nos montantes é através de clipe de saque frontal presilha macho em nylon 100% parafusados nas placas e encaixados através de presilha fêmea em nylon 100%. Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-	M2	550	1.015,33	558.431,50

T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de 2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em “U” com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica)
- Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT
- Laudo de ensaio de acústica para linha 44Db
- Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015
- Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015
- Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas
- LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante da divisória, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em

	<p>amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:</p> <p>I. Fita de borda (NBR 16332:14)</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3; b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B; c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações; d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alteração; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4; f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N. <p>II. Laminado decorativo (NBR 15761:09):</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Resistência ao risco – carga mínima 4N; b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm; c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos; d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3; e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4. 				
03	<p>Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória vidro total único do piso-teto com espessura de 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, modulado na dimensão de 900 a 1200 mm. O quadro de vidro é composto por requadro com dois perfis de alumínio, um perfil de acabamento de medidas 60 x 44 mm e perfil de encaixe de vidro de medidas 43,5 x 44 mm x 6mm temperado ou laminado, cortados em suas extremidades em meia esquadria (45º) em máquinas de precisão, fechados por meio de cantoneira em peça de nylon de medidas 54,5 x 54,5 mm, além de perfil de policarbonato ou PVC incolor 10x11 mm, colocado em todo perímetro do requadro de alumínio para que não haja contato do vidro com o perfil de alumínio e outro perfil medindo 44 x</p>	M2	620	1.738,34	1.077.770,80

	<p>44mm para acabamento da face envidraçada. Painéis de vidro com placas de saque frontal individual, fixado por um sistema de presilha por pressão. A fixação dos painéis nos montantes é através de clipe de saque frontal presilha macho em nylon 100% parafusados nas placas e encaixados através de presilha fêmea em nylon 100%. Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de 2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em "U" com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> – Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica) – Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT – Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas 				
04	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória vidro total duplo do piso-				

<p>teto com espessura de 90 a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, modulado na dimensão de 900 a 1200 mm. Painel central em vidro duplo incolor laminado 3+3 mm de segurança, ou temperado 6 mm, requadros por sistema composto por dois perfis de alumínio, um perfil de acabamento de medidas 60 x 44 mm e perfil de encaixe de vidro de medidas 43,5 x 44 mm cortados em suas extremidades em meia esquadria (45º) em máquinas de precisão, fechados por meio de cantoneira em peça de nylon de medidas 54,5 x 54,5 mm, além de perfil de policarbonato ou PVC incolor 10 x 11 mm. Terá espaçamento entre painéis para entrada da persiana de alumínio 16 mm com encabeçamento interno acionado através de um comando giratório fixado no montante vertical entre um módulo e outro. Seu perfil deve possuir rebaixo central, tendo a função do berço para acomodação das persianas. O saque de cada quadro será individual. A fixação dos painéis nos montantes é através de clipe de saque frontal presilha macho em nylon 100% aparafusados nas placas e encaixados através de presilha fêmea em nylon 100%. Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de 2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em "U" com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> – Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica) – Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT – Laudo de ensaio de acústica para linha 42Db – Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 	M2	200	2.313,33	462.666,00
---	----	-----	----------	------------

	exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas				
05	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória 1/2 cego 1/2 vidro único com requadro de alumínio e bandeira cega até o teto, com espessura de 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, modulados nas dimensões de 900 mm a 1200 mm e altura de 2700 mm. Painéis de fibra de média densidade revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado (cor a definir), espessura de 18 mm, bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura no mesmo padrão do laminado colado a quente pelo sistema hot-melt. Distanciamento entre placas de 4 mm. Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de presilha por pressão. O quadro de vidro é composto por requadro com dois perfis de alumínio, um perfil de acabamento de medidas 60 x 44 mm e perfil de encaixe de vidro de medidas 43,5 x 44 mm x 6mm temperado ou laminado, cortados em suas extremidades em meia esquadria (45º) em máquinas de precisão, fechados por meio de cantoneira em peça de nylon de medidas 54,5 x 54,5 mm, além de perfil de policarbonato ou PVC incolor 10x11 mm, colocado em todo perímetro do requadro de alumínio para que não haja contato do vidro com o perfil de alumínio e outro perfil medindo 44 x 44mm para acabamento da face envidraçada. Painéis de vidro com placas de saque frontal individual, fixado por um sistema de presilha por pressão. A fixação dos painéis nos montantes é através de clipe de saque frontal presilha macho em nylon 100% aparafusados nas placas e encaixados através de presilha fêmea em nylon 100%. Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de	M2	200	2.026,67	405.334,00

	<p>2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em "U" com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. Ao lado do marco da porta deverá possuir modulo técnico com encaixe por pressão em alumínio, para passagem de cabeamento e instalação de interruptores. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <ul style="list-style-type: none"> – Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica) – Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT – Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas 				
06	<p>Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória Porta com folha única com 41 mm de espessura, modular na dimensão de 900 mm de largura e altura de 2700 mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com espessura entre 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, espessura de 46 mm máxima de topo, com canal para encaixe de dobradiças permitindo reversão do lado</p>	Portas	130	3.674,00	477.620,00

de abertura de porta, acabamento de topo em todo o perímetro em PVC rígido de encaixe sob pressão, folha de porta confeccionada com duas chapas de fibra de madeira de média densidade, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado (cor a definir), espessura de 15 mm, prensada na chapa de MDF de 6 mm, com encabeçamento em 2 mm de espessura, em PVC do mesmo acabamento da porta. Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de 2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em “U” com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. Ferragens com dobradiça invisível em alumínio anodizado, com sistema de anéis antirruído em nylon, encaixadas frontalmente ao batente. Fechadura com maçaneta 515 La fonte, com roseta 307 e fechadura (máquina) ST2 Evo-55 com acabamento AEE, e interruptor de 15 amperes bipolar ou similar. Ao lado do marco da porta deverá possuir modulo técnico com encaixe por pressão em alumínio, para passagem de cabeamento e instalação de interruptores.

O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica)
- Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT
- Laudo de ensaio de acústica 36Db
- Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015

<ul style="list-style-type: none"> – Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas - LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante da divisória, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar: <ul style="list-style-type: none"> I. Fita de borda (NBR 16332:14) <ul style="list-style-type: none"> a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3; b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B; c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações; d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alteração; e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4; f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N. II. Laminado decorativo (NBR 15761:09): <ul style="list-style-type: none"> a) Resistência ao risco – carga mínima 4N; b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm; c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos; 				
--	--	--	--	--

	d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3; e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4.				
07	<p>Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para porta com requadro de alumínio vidro único com 42 mm de espessura e altura até 2700 mm, modulado na dimensão de 900 mm largura e altura de 2700 mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e tempera de 6063-T5 com espessura de 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, espessura de 46 mm máxima de topo, com canal para encaixe de dobradiças invisível permitindo reversão do lado de abertura de porta, requadro de porta em alumínio medindo 55 mm de largura e 42 mm de espessura em liga de alumínio e tempera de 6063-T5 com três canais para encaixe de vidro na parte interna e compartimentos na parte externa tipo canaleta para acoplamento de dobradiças invisível. Os vidros incolores temperado ou laminado de 6 mm de espessura. Para fixação do vidro é utilizado um perfil de pvc 6 x 8,5mm, em torno de toda sua extensão, fixado na canaleta da moldura. Ferragens com dobradiça em alumínio anodizado, com sistema de anéis antirruído em nylon e invisível, encaixadas frontalmente ao batente e fixada a ele sobre pressão ao requadro da porta. Fechadura com maçaneta 515 La fonte, com roseta 307 e fechadura (máquina) ST2 Evo-55 com acabamento AEE e interruptor de 15 amperes bipolar ou similar. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em "U" com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura parede de 1 mm de espessura. Ao lado do marco da porta deverá possuir modulo técnico com encaixe por pressão em alumínio, para passagem de cabeamento e instalação de interruptores. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.</p> <p>– Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica)</p> <p>– Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT</p> <p>– Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR</p>	M2	60	4.921,00	295.260,00

	8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015 – Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas				
08	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória 1/2 cego 1/2 vidro duplo com persiana até o teto , com espessura de 75 mm a 100 mm com tolerância de 5% para maior ou para menor, modulados nas dimensões de 900 mm a 1200 mm e altura de 2700 mm. Painéis de fibra de média densidade revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão liso ou madeirado (cor a definir), espessura de 18 mm, bordas em fita de PVC de 2 mm de espessura no mesmo padrão do laminado colado a quente pelo sistema hot-melt, até altura de 1090mm. Distanciamento entre placas de 4 mm (horizontal e vertical). Painéis com placas de saque frontal individual fixado por um sistema de presilha por pressão. O Painel em vidro duplo incolor laminado 3+3 mm de segurança, ou temperado 6 mm, requadrados por sistema composto por dois perfis de alumínio, um perfil de acabamento de medidas 60 x 44 mm e perfil de encaixe de vidro de medidas 43,5 x 44 mm cortados em suas extremidades em meia esquadria (45º) em máquinas de precisão, fechados por meio de cantoneira em peça de nylon de medidas 54,5 x 54,5 mm, além de perfil de policarbonato ou PVC incolor 10 x 11 mm. Terá espaçamento entre painéis para entrada da persiana de alumínio 16 mm com encabeçamento interno acionado através de um comando giratório fixado no montante vertical entre um módulo e outro. Seu perfil deve possuir rebaixo central, tendo a função do berço para acomodação das persianas. O saque de cada quadro será individual. A fixação dos painéis nos montantes é através de clipe de saque frontal presilha macho em nylon 100% parafusados nas placas e encaixados através de presilha fêmea em nylon 100%. Estrutura	M2	150	3.154,00	473.100,00

em sua totalidade em alumínio anodizado. Montantes em alumínio extrudado com liga e tempora de 6063-T5 com dimensão de 60 mm x 35 mm de altura e parede de 2,0 mm de espessura, com regulagem de altura com pezinho metálico, deverá possuir três níveis para passagem horizontal, através de calha em chapa galvanizada 0,8mm. O montante deverá possuir um perfil para vedação acústica encaixado sob pressão. E guia de piso, teto e conectores de parede em aço galvanizado revestido com borracha de PVC rígido na cor preta ou cinza, possui abas superior para vedação acústica. Secção em “U” com dimensões de 60 mm de largura e 65 mm de altura, parede de 1 mm de espessura. O licitante deverá apresentar certificado de conformidade com a NBR 15141:2008, emitido pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- Exigência de certificado da ABNT NBR 15141:2008 (com ensaios nas normas exigidas pela ABNT de Impacto; corrosão salina; reutilização, resistência ao fogo e acústica)
- Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT
- Laudo Corrosão por exposição névoa salina (NBR 8094:83) empolamento/enferrujamento = 0 exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015
- Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015
- Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas
- LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante da divisória, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em

	amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:					
	I. Fita de borda (NBR 16332:14)					
	a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3;					
	b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B;					
	c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações;					
	d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alteração;					
	e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4;					
	f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N.					
	II. Laminado decorativo (NBR 15761:09):					
	a) Resistência ao risco – carga mínima 4N;					
	b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm;					
	c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos;					
	d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3;					
	e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4.					
09	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para Lã de Rocha, fornecimento de Painéis para tratamento termo acústico em lã de rocha com resinas especiais 32 kg/m ³ x 25 mm ensacada inserida entre vão interno, apresentam baixa condutividade térmica, conservando energia e garantindo conforto termo acústico.	M2	80	185,33	14.826,40	
10	Serviços de Remanejamento de desmontagem, montagem incluindo cortes de placas e de vidros	M2	600	200,00	120.000,00	
11	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para Rodapé Eletrificado, Estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado, nas mesmas características das divisórias com calhas de teto de 50	M2	10	194,67	1.946,70	

	mm e de piso com 40 mm com capa de alumínio liga 6063 ts e peso de 0,468 kg ml sobreposto a calha de piso por sistema ancoragem formando 100 mm e com os montantes verticais com 3 furos de 1" para passagem de condutores de cabos, lógica e elétrica. Este sistema pode ser aplicado em uma ou nas duas faces da divisória.				
12	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória cega a ser instalada em escritório, com painéis inteiros do piso ao teto, altura total (pé direito) de 2.500mm e modulados nas dimensões de 890mm a 1300 mm (largura), com tolerância de 20% para maior ou para menor. Espessura mínima de 35mm, com montantes e rodapés duplos em alumínio anodizado natural ou alumínio escovado, ref. Eucatex, linha Novitá ou equivalente técnico. O licitante deverá apresentar Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT. Cor a definir.	M2	200	324,33	64.866,00
13	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória mista a ser instalada em escritório, com 1/5 em painel cego (cor a definir) e 4/5 em vidro, altura total (pé direito) de 2.500mm e modulados nas dimensões de 890mm a 1300mm (largura), com tolerância de 20% para maior ou para menor. Espessura mínima de 35mm, com montantes e rodapés duplos em alumínio anodizado natural ou alumínio escovado, ref. Eucatex, linha Novitá ou equivalente técnico. Painéis em vidro incolor de 6 mm de espessura, laminado de segurança (3 mm+PVB+3 mm). O licitante deverá apresentar Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT. Cor a definir.	M2	100	678,00	67.800,00
14	Serviço de confecção e instalação com fornecimento de material para divisória porta com folha única, modulada nas dimensões mínimas de 800 mm de largura e 2100mm de altura, com espessura mínima de 35mm, estrutura em sua totalidade em alumínio anodizado ou alumínio escovado, ref. Eucatex, linha Novitá ou equivalente técnico. O licitante deverá apresentar Selo FSC e Rótulo Ecológico ABNT. Cor a definir.	UN	20	1.829,00	36.580,00
15	Fornecimento de painéis para tratamento termo acústico das divisórias em lã de rocha com resinas especiais 32 kg/m ³ x 25 mm ensacadas.	M2	20	174,67	3.493,40
16	Cortina Rolô Q50 Tela Solar Vita-Screen 3 cor Nickel cód. VTS-2- fator de abertura 3% -	M2	200	713,67	142.734,00

<p>Acabamento Standard Acionamento através de Corrente metálica</p> <p>Sistema tipo Roller, com tubo em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, diâmetro externo de 50 mm.</p> <p>Dispositivo de acionamento em plástico injetado na cor cinza mantendo a cor coordenada com o produto, medindo 65mm x 79mm, com relação de acionamento mínima de 1:1, 75 que proporciona redução da força mecânica em até 60%, sendo necessária uma força de 2 Kg para acioná-la.</p> <p>Com trava retrátil de segurança junto ao suporte de fixação, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.</p> <p>Ponteira retrátil com trava de segurança ajustável por rosca, impedindo o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.</p> <p>Suporte de fixação em aço galvanizado pintado na cor cinza medindo 50 mm x 80 mm x 31 mm que permite o encaixe do dispositivo de acionamento em 8 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, acabamento com tampas em plástico injetado na cor cinza.</p> <p>Trilho inferior em formato retangular com 30 mm em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6A2, com pintura eletrostática na cor alumínio com canal para fixação do inserte plástico soldado no final do tecido e tampas laterais em plástico injetado na cor cinza (coordenada com o produto).</p> <p>Tecido Tela Solar Vita-Screen 3 cor Nickel cód. VTS-262 - fator de abertura 3%</p> <ul style="list-style-type: none"> Composição: 64% PVC e 36% de Fibra de Vidro, cor branca lado externo-voltado para a fachada e cinza claro lado interno (ambiente). <p>Tecido Tela Solar com duas cores de fios branco e cinza claro, trama de três fios e desenho em diagonal - fator de abertura 3%</p> <p>Esta combinação de duas cores permite que a tela seja branca no lado voltado para a fachada, e internamente na cor cinza claro, proporcionando</p>				
--	--	--	--	--

<p>maior reflexão de luz e melhor conforto térmico no ambiente, e na cor cinza do lado interno, voltado para o ambiente, facilitando uma visão melhor do exterior, reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual. Este design de combinação de cores, com maior quantidade de fios no tecido (1 urdume / 2 tramas) do que as telas convencionais e trama em diagonal maximizam os benefícios de um tecido de tela, oferecendo maior proteção solar e conforto visual, com maior difusão de luz internamente.</p> <p>Composição: de 36% Fibra de Vidro e 64% PVC que não propagam chama, garantem a estabilidade dimensional (não estica, encolhe ou deforma e não é afetada por extremas mudanças de temperatura). Estas características garantem a homogeneidade do tecido mesmo após vários anos de uso. Os fios em fibra de vidro são fabricados de minerais naturais (quartzo, areia, soda, cal) que são atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias. O fator de abertura de 3% que permitem visibilidade do exterior e privacidade ao ambiente ao mesmo tempo, proporcionam conforto visual e térmico (alta performance na reflexão solar, alta capacidade de absorção solar e baixa transmissão solar para o ambiente) o resultado da combinação destas propriedades contribuem para a redução dos investimentos de ar condicionado e energia elétrica.</p> <p>Não Propaga Chamas:</p> <p>A Tela Solar Luxaflex em fibra de vidro não propaga chamas em função de sua composição.</p> <p>Largura da Tela Solar: 250 cm</p> <p>Espessura da Tela Solar T-Screen: 0,64 mm (+ ou - 5%)</p> <p>Peso: 395 g/m² (+ ou - 5%)</p> <p>Quantidade de fios: urdume/66 - trama/38 (por polegada)</p> <p>Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Coeficiente de Sombreamento: Frente 0.46 Verso 0.40 <p>É o coeficiente que indica o quanto a tela solar em</p>				
--	--	--	--	--

<p>conjunto com o vidro da janela é eficiente na absorção da radiação solar. Quanto mais próximo de zero, melhor o conforto térmico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transmissão Solar: Frente 14% Verso 14% Percentual que indica a quantidade de radiação solar que passa pela tela, responsável pela sensação de calor no ambiente. Quanto maior a TS, maior a radiação solar transmitida ao ambiente. Fator que é variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela. • Absorção Solar: Frente 41% Verso 31% Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela absorve, retendo o calor. Quanto maior o índice, maior a absorção do calor na própria tela. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela. • Transmissão Visual: Frente 14% Verso 14% É medido pela quantidade de luz que passa pela tela. Quanto menor o índice, menos luz entra no ambiente e maior o conforto visual. Fator variável segundo a cor e o fator de abertura da tela. • Reflexão Solar: Frente 45% Verso 55% Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela reflete. Quanto maior o índice, maior a reflexão, portanto menor radiação solar transmitida ao ambiente. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela. • Fator de abertura: 3% Índice que indica o percentual de área não coberto com tela. Quanto menor o fator de abertura, maior o conforto térmico e visual. • Bloqueio de Raios UV: Entre 97% Percentual que indica a quantidade de raios ultravioleta que a tela bloqueia. Quanto maior o índice, melhor o bloqueio, evitando danificar ou queimar o mobiliário. <p>Certificados de Garantia testados através de</p>				
---	--	--	--	--

<p>laboratórios terceirizados e reconhecidos</p> <p>Resistência à fungos e bactérias: ASTM E2180 and ASTM G21</p> <p>Benefícios ambientais: RoHS – livre de chumbo</p> <p>Garantia de produto não atóxico</p> <p>Certificado Oeko-Tex: Testada de acordo com o padrão Oekotex Standard 100, esta certificação avalia os produtos acabados e as suas substâncias nocivas, pois avalia todos os produtos utilizados no processo de fabricação. Eles coletam informações sobre todos os produtos químicos usados para fazer o fio, testando o fio revestido e produto acabado. Eles têm padrões de um número significativo de produtos químicos e teste para cada um destes. Eles testam também para as emissões. Oeko-Tex faz alguns testes aleatórios, mas não é tão diligente e regular como a de GREENGUARD. Se quiser ver tudo o que é testado, anexamos o link do site para mais informações. Os nossos produtos dividem-se em classe IV. http://www.oeko-tex.com/OekoTex100_PUBLIC/index.asp</p> <p>Certificação GREENGUARD: Para obter a certificação GREENGUARD, um produto deve ser submetido a testes de emissões completo supervisionado pelo Instituto Ambiental GREENGUARD em Marietta, GA. GEI é uma indústria independente, sem fins lucrativos, que certifica uma vasta gama de produtos e materiais de construção e define padrões mundiais para níveis seguros de emissões. GREENGUARD aceita somente produtos com emissões químicas que atendam as orientações QAI poluentes. GREENGUARD testa o produto acabado e faz checagens trimestrais para garantir que os produtos ainda estão dentro da conformidade, estas orientações são as seguintes:</p> <p>Garantia de Resistência ao Fogo</p> <p>Atendem a norma: NFPA 701-99 Edição de 2004</p> <p>Método de ensaio: o material foi testado de acordo com a National Fire Protection Association método NFPA 701, métodos padrão de testes de fogo para têxteis resistentes ao fogo e filmes, edição de 2004,</p>				
--	--	--	--	--

	<p>método de ensaio 1.</p> <p>Resultado do teste do material testado satisfaz os requisitos da NFPA 701-99, Test 1.</p> <p>Acionamento Corrente metálica</p> <p>Acionamento manual através de corrente contínua com esferas metálicas em aço inox.</p> <p>Dimensões máximas</p> <p>Largura máxima: 270 cm</p> <p>Altura máxima: 400 cm</p> <p>Área máxima: 9,5 m²</p> <p>Frestas laterais</p> <p>Lado do comando: 24 mm</p> <p>Lado Ponteira: 17 mm</p> <p>Enrolamento</p> <p>Padrão – o tecido é recolhido por trás</p> <p>Invertido – o tecido é recolhido pela frente</p> <p>Manutenção</p> <p>Deverá ser realizada semanalmente de forma preventiva. Com o tecido da cortina totalmente abaixado, passar um espanador, pano suave, seco ou umedecido (apenas com água), ou aspirador de pó com bocal escova.</p> <p>Garantia de Cinco (5) anos</p> <p>Cinco (5) anos de garantia a partir da data da instalação em caso de material defeituoso, vício oculto, erro de fabricação ou defeito nos componentes eletrônicos. Não cobre danos resultantes de acidentes, uso abusivo, mau uso ou desgaste natural, além de danos decorrentes de exposição a ambientes que ocasionem a corrosão dos componentes da cortina.</p>					
17	Forro em gesso com película de PVC	M2	100	173,00	17.300,00	

	Placas de forro em gesso acartonado com revestimento frontal de película de PVC branco, no padrão texturizado linho, com a face posterior alumizada. A superfície aparente das placas em PVC levemente texturizado confere um melhor acabamento de aspecto fosco e refinado e maior facilidade de limpeza. A face posterior alumizada permite uma melhoria térmica ao ambiente, refletindo o calor existente. Além disso, devido a impermeabilidade dessa película alumizada, as placas são protegidas de umidade, sujeira e proliferação de fungos, tornando os ambientes muito mais higiênicos. Para instalação, perfis com sistema de suspensão composto de perfis de aço galvanizado do tipo "T" invertido e encaixe por dispositivo de "click" com as modulações de 625x625mm. Com 8mm de espessura e dimensões de 618x618mm, as placas devem encaixar perfeitamente nas modulações e serem removíveis, tornando fácil a instalação e manutenção				
18	Móveis com chapas de 100% MDF melamínico, com mínimo 18mm de espessura, incluindo toda a ferragem, puxadores metálicos, fechaduras com duas chaves, tais como articuladores, corredeiras invisíveis e ou com dobradiças deslizantes com mínimo 35 mm, sistema deslizante apoiado no piso, para portas de armários com capacidade de até 80 kg, a partir de 18 mm, além de outros acessórios ou componentes necessários para o correto funcionamento. Cor a ser definida pela contratante, Acabamento final em melamínico BP, em padrão a ser definido pela contratante. Bordas em PVC no mesmo padrão Portas, gavetas, prateleiras e tampos em MDF 18 mm. Unidade de medição do serviço: metro quadrado construído. Poderá ser exigido rodapés em madeira maciça com fórmica, para resistir à umidade ou rodízio com roda em náilon e fixação por placa que oferece modernidade e praticidade com design inovador, pode ser aplicado em móveis em geral e está disponível no tamanho de 38 mm e na cor preta capacidade de 20 kg. E estofados em couro ecológico e espuma densidade 50.	M2	100	2.677,33	267.733,00

<p>3/2015 e ABNT NBR 5841/2015</p> <p>– Laudo Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada (NBR 8095:83) – sem alterações exposição mínima 1.400 horas, com avaliação de acordo com as Normas ABNT NBR ISO 4628-3/2015 e ABNT NBR 5841/2015</p> <p>– Laudo Corrosão por exposição à dióxido de enxofre – NBR 8096:1983, com grau de empolamento igual a 0 (zero) e grau de enferrujamento igual a 0 (zero), com mínimo 800 horas</p> <p>- LAUDOS TÉCNICOS em nome da empresa arrematante ou fabricante dos mobiliários, emitidos por entidades acreditadas pelo INMETRO, ou reconhecidas por Organizações Metrológicas Regionais (com apresentação do certificado de reconhecimento de competência técnica e que atendam comprovadamente aos requisitos descritos na norma NBR ISO/IEC 17025:2005) com o resultado da realização de ensaios laboratoriais em amostras dos materiais listados abaixo, de maneira a determinar/comprovar:</p> <p>I. Fita de borda (NBR 16332:14)</p> <p>a) Resistência à luz UV – maior ou igual grau 3;</p> <p>b) Determinação de aderência corte cruzado – maior ou igual 3B;</p> <p>c) Determinação resistência álcool etílico – sem alterações;</p> <p>d) Determinação resistência a temperatura – maior ou igual a 70°C sem alteração;</p> <p>e) Determinação da resistência a temperatura e umidade – maior ou igual grau 4;</p> <p>f) Ensaio de colagem (resistência à tração) – maior ou igual a 40N.</p> <p>II. Laminado decorativo (NBR 15761:09):</p> <p>a) Resistência ao risco – carga mínima 4N;</p> <p>b) Resistência ao impacto – altura máxima igual ou maior que 400mm;</p>				
--	--	--	--	--

	c) Resistência à abrasão – mínimo 300 ciclos; d) Resistência a alta temperatura – igual ou maior Grau 3; e) Resistência ao vapor – mínimo grau 4.				
19	Janela de abrir externa tipo Projetante-deslizante (maxim-ar) em PVC , sendo uma folha fixa e uma móvel . Perfis linha 60 mm – Vanguard , medida 1300x1850 mm com vidro incolor float 6 mm Acionamento por fecho cremona e maçaneta em alumínio. Guarnições e acabamentos na mesma cor. Ref Maxim-ar Vanguard Linha 60 VIDRO DUPLO	M2	20	2.293,33	45.866,60
20	Janela de abrir externa tipo Projetante-deslizante (maxim-ar) em PVC , sendo uma folha fixa e uma móvel . Perfis linha 60 mm – Vanguard , medida 1300x1850 mm com vidro incolor float 6 mm Acionamento por fecho cremona e maçaneta em alumínio. Guarnições e acabamentos na mesma cor. Ref Maxim-ar Vanguard Linha 60 VIDRO SIMPLES	M2	20	2.020,00	40.400,00
TOTAL GERAL (R\$) - 5.274.310,19 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e dez reais e dezenove centavos)					

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por demanda.

1.5 *O contrato terá vigência pelo período de um ano, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações*

2.0 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O crescimento do número de atividades desenvolvidas tem ocasionado aumento de demanda nas atividades administrativas exigindo a criação de novos espaços, bem como a necessidade de reestruturação do layout de alguns ambientes de trabalho.

2.2 A contratação do serviço visa viabilizar os projetos de adequação e modernização das instalações das edificações, concebidos com o propósito de proporcionar maior comodidade, funcionalidade aos servidores e usuários;

2.3 Considerando que a adequação dos ambientes de trabalho é dinâmica, tendo em vista o ingresso de novos servidores além do redimensionamento de áreas às demandas administrativas.

2.4 Pelo exposto considera-se necessário a instalação de divisórias com fito de dotar os espaços de flexibilidade no atendimento das demandas de acordo com o funcionamento da instituição.

2.5 As especificações e quantitativos que consubstanciam o referido Termo de Referência foram coletados no mercado após visitas de empresas especializadas no local, considerando a especificidade do objeto, além da ausência dos serviços em tabelas oficiais de custos.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Deverão ser instaladas divisórias, rodapés, soleiras, portas e mobiliários, à partir da aprovação de layouts apresentados pela Contratada devendo-se efetuar todas as providências e fornecer os materiais complementares necessários à sua efetiva instalação e ainda:

3.1.1 Todas as medidas deverão ser verificadas nos locais, antes do início dos serviços de instalação dos materiais.

3.2 Os custos com elaboração de projetos, quando necessários, devem estar incluídos no preço final da aquisição dos materiais.

3.3 Durante os trabalhos, deverá ser mantida continuamente a limpeza das áreas afetadas e, ao final de cada jornada, deverá ser removido e recolhido e descartado todo o entulho, materiais, ferramentas e equipamentos de forma a permitir o perfeito e seguro andamento do serviço;

3.4 Ficará a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas e dispositivos necessários à adequada execução dos serviços;

3.5 A instalação será executada observando-se a boa geometria em alinhamentos, prumos, níveis, esquadros, angulações etc., além de efetuar percursos além de efetuar percursos que minimizem a interferência estética do sistema.

3.6 Entrega e instalação do(s) produto(s) no(s) local(ais) indicado(s) pela SRA, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebido(s), o(s) produto(s) será(ão) conferido(s) pelo setor competente, que atestarão a regularidade do(s) mesmo(s). Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), no prazo máximo de 10 (dez) dias.

3.7 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição do(s) produto(s), de que trata o subitem 3.1, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação.

3.8 Em caso de substituição de produto, conforme previsto no item 3.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do produto.

3.9 Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o(s) produto(s) que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas

3.10 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar portfólios e catálogos dos materiais registrados, inclusive dos materiais acessórios, que deverão ser avaliados e autorizados previamente pela Administração;

3.11 A garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos para os painéis, assistência técnica, manutenção e reposição de peças necessárias, inclusive revestimentos e acabamento dos perfis anodizados, a serem contados a partir da assinatura do termo de recebimento definitivo;

3.12 Os serviços de transporte serão de responsabilidade da proponente vencedora do procedimento licitatório, cabendo a mesma proceder à entrega dos materiais e mobiliários a serem posteriormente adquiridos sem qualquer ônus adicional;

3.13 Empregar todos os materiais necessários à execução dos serviços dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se por reparos e pela reposição dos materiais danificados em virtude da execução dos serviços.

3.14 Executar os serviços mantendo as áreas de trabalho limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

3.15 Manter os empregados uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.

3.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

3.17 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços.

3.18 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

3.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da SRA.

3.20 Manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e ainda recuperar possíveis danos que venham a ocorrer quando da instalação dos materiais

4.0 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A empresa fornecedora dos materiais deverá seguir as especificações técnicas descritas no **Anexo I** do presente Termo de Referência;

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preços ajustada os documentos relacionados abaixo:

5.2.1 Certificado de Conformidade com a NBR 15.141

5.2.2 Declaração de isenção de Licença Ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante; ou

5.2.3 Licença Ambiental de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação;

5.3 Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa contratada, executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

5.4 As especificações dos materiais servem de base exclusiva em relação aos tipos e definição técnica a serem usados no local dos serviços e modo de instalação;

5.5 Cabe à empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, todos os erros incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incomprensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

Exigência	Destinatário	Tratamento
Declaração de pleno conhecimento	Licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar	Regra geral – sempre exigir
Comparecimento nos locais de Execução	Adjudicatário	Excepcional - quando imprescindível
Vistoria para a Licitação	Licitantes	Excepcionalíssimo - necessidade de justificativa técnica rigorosa.

6.0 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante **poderá** realizar vistoria nas instalações do local de futuras execuções dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (71) 3254-5129, podendo sua realização ser comprovada por:

6.1.1 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n.5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VI deste Edital.

6.1.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.1.3 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

7.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.1.1 eficiência nas rotinas de execução dos serviços;

7.1.2 pontualidade e presteza no atendimento às solicitações demandadas pelo Órgãos.

7.1.3 solução de contratemplos que venham a ocorrer.

8.0 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 A execução dos serviços compreende:

8.1.1 Auxílio na elaboração dos projetos, confecção, instalação, desmontagem, remanejamento e manutenção de divisórias, incluindo os materiais necessários para a execução dos serviços.

8.1.2 Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e

resistência, atendendo perfeitamente às exigências da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo, inclusive mantendo as características das divisórias objetos dos contratos

pretéritos;

8.1.3 A licitante deverá providenciar a desmontagem das divisórias independentemente da qualidade, marca ou se foi instalada por outrem.

8.1.4 - Cada Ordem de Serviço emitida, deverá ser concluída na sua totalidade, com vista a aprovação pela fiscalização técnica.

9.0 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1.Os quantitativos previstos são estimados, não havendo obrigação por parte da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia de sua execução na totalidade, devendo ser executados e entregues gradativamente, conforme o pedido efetuado por ordem de serviço, expedida à empresa fornecedora dos materiais pelo gestor do Contrato;

9.2 Os quantitativos servirão de base às empresas licitantes na formulação de sua proposta, devendo identificar os preços unitários, bem como o preço total para elaboração dos serviços, conforme consta na planilha.

10.0 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A empresa fornecedora dos materiais deverá seguir as especificações técnicas descritas no Anexo I do presente Termo de Referência;

10.2 A licitante vencedora deverá apresentar junto com a proposta de preços ajustada os documentos relacionados abaixo:

10.2.1 Certificado de Conformidade com a NBR 15.141

10.2.2 Declaração de isenção de Licença Ambiental de funcionamento do empreendimento expedido pelo órgão competente da sede da licitante; ou

10.2.3 Licença Ambiental de funcionamento de empreendimento expedido pelo órgão competente de sede da licitante, com prazo de validade vigente na data de abertura da licitação;

10.3 Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando- se a empresa contratada, executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

10.4 As especificações dos materiais servem de base exclusiva em relação aos tipos e definição técnica a serem usados no local dos serviços e modo de instalação;

10.6 Cabe à empresa fornecedora avisar por escrito, após verificação das especificações constantes neste Termo de Referência, todos os erros incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

11.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o item 6, ANEXO XI, da IN nº 05/2017.

11.6 A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

12.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;

12.6 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.9 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.15 Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

12.15.1 Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminados, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

13.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14.0 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.0 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

15.5 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN 05/2017, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

15.5.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.5.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.14 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado do documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.15 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/ substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato (item 4 do ANEXO VIII-A da IN nº 05/2017).

16.4. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

16.4.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

16.4.2. O gestor emitirá termo circunstaciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17.0 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, quando autorizado pelo Fiscal Técnico.

17.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.6.1 o prazo de validade;

17.6.2 a data da emissão;

17.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.6.4 o período de prestação dos serviços;

17.6.5 o valor a pagar; e

17.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.8 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.8.1 não produziu os resultados acordados;

17.8.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.8.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.12 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.14 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.16 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.18 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$$(6 / 100) \rule{0pt}{1.2em}$$

$$I = (TX)I = \frac{TX}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18.0 DO REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.3 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

19.0 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.5 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.6 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.6.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.6.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.6.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.6.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.7 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.9 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.11 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.12 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.13 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.14 Será considerada extinta a garantia:

19.14.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.14.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.15 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.16 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.1 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.2 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.3 comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.4 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 Multa de:

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

Nota explicativa: Os patamares estabelecidos nos itens 20.2.2.1 a 20.2.2.4 poderão ser alterados a critério da autoridade.

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.1.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.3 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3, 18.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Grau Correspondência

1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO

Item	Descrição	Grau
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03

Para os itens a seguir, deixar de:

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.0 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no edital

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 *Valor Global: R\$ 5.274.306,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e seis reais e dez centavos)*

21.4.2 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22.0 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.3 Tal valor foi obtido a partir de pesquisa de preços entre as empresas que executam os serviços solicitados pela SRA/BA.

23.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 Sugerimos o Sistema de Registro de preços, pois, embora efetuado planejamento, não há como prever, no momento, o quantitativo exato a ser adquirido que possa suprir esta Direção nos próximos meses, existindo a possibilidade de contratações frequentes e parceladas, à medida que forem apresentados novos pedidos de execução de serviços incluídos na presente licitação, bem para atendimento aos demais órgãos jurisdicionados e órgãos clientes, a saber: CGU/BA, SRT/BA, SPU/BA, ANVISA.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2019

Railton Lopes dos Santos

Chefe da DRL/SRA/BA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Diretoria de Administração e Logística

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A União, por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do ME/BA, com sede na Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, na cidade de Salvador/Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 39 de 14 de fevereiro de 2017, publicada em 15 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 217.408.605-00, portador da Carteira de Identidade nº 1.575.759.50, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 10580.100854/2019-83, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário
------	-------------------------	-------------------	------------	----------------

2

3

...

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do ME/BA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Salvador, XX de XXXXXX de 2019.

Documento assinado eletronicamente

NOME

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO III



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

**Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do ME/BA, com sede na Av. Jequitaia, s/n – Bairro Comércio – Salvador/BA - Ed. Sede ME/BA, na cidade de Salvador/Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, nomeado pela Portaria nº 39, de 14 de fevereiro de 2017, publicada no DOU de 15 de fevereiro de 2017, inscrito no CPF nº 217.408.605-00 portador da Carteira de Identidade nº 1.575.759.50, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 10580.100854/2019-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de confecção de divisórias, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados e órgãos clientes, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Objeto da contratação:

Item (Serviço)	Local de Execução	Quantidade	Horário/Período	Valores
Execução de serviços de confecção de divisórias, elaboração de projeto, fornecimento, instalação, montagem, desmontagem e manutenção de divisórias, incluindo todo material necessário à execução dos serviços nas dependências da Superintendência da Diretoria de Administração e Logística do Ministério da Economia na Bahia e Órgãos Jurisdicionados e órgãos clientes	Sede da SRA/BA e órgãos clientes			

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafo 1, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1.O valor total da contratação é de R\$..... (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

O prazo de execução dos serviços será de (indicar o período de tempo previsto para a conclusão dos serviços), com início (indicar a data ou evento para o início dos serviços), na forma que segue:

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador/BA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Salvador/BA, XXX de XXXX de 2019.

Documento assinado eletronicamente

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente
Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente
NOME DA TESTEMUNHA

Nota Explicativa: Necessário que tenha a assinatura do responsável legal da CONTRATANTE e da CONTRATADA e de 2 testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas.

Nota Explicativa: Observar que o contrato e seus aditivos somente terão eficácia após a publicação de seu resumo na imprensa oficial, nos termos do ANEXO VII-G, item 4, da IN nº 05/2017.

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Executiva

Secretaria de Gestão Corporativa

Diretoria de Administração e Logística

Superintendência da Diretoria de Administração e Logística na Bahia

TERMO DE VISTORIA

(MODELO)

Declaro para os devidos fins na participação no Pregão eletrônico nº XX/2019, que, a empresa através de seu preposto, compareceu às instalações do(s) imóvel(eis) descrito no Anexo I do Edital, local(ais) onde serão realizados os Serviços, objeto do citado Pregão, nesta data, vistoriando as instalações e observando todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Salvador - BA, ____ / ____ / ____

Servidor da SRA/BA
(carimbo e assinatura)